

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 - FMS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - FMS

## SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ nº 10.478.051/0001-87, com sede administrativa na Rua Carlos Gomes Nº 250, Centro, cidade de Jaborá-SC, neste ato representado pela Sra. VANESSA CRISTINE FUNEZ, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.339.\*\*\*-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.\*\*2.4\*\*, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa NÉCO CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Rosalino Rodrigues, n.º 394, Centro, no Município de Irani, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 44.028.390/0001-83, neste ato representada pela sua Representante Legal, Sra. KELLY JAQUELINE LORENCI DA VEIGA, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*56\*\*\*7 e inscrita no CPF-MF sob o nº \*\*\*.989.\*\*\*-42, celebram entre si o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 25/2022, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações e o Processo Licitatório nº 04/2022 - FMS, instaurado através do Edital de Tomada de Preços nº 01/2022 - FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o pedido de Reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Contratada, justificando a elevação dos custos da obra objeto deste Contrato, qual foi elaborado com base na tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e índices da Construção Civil;

CONSIDERANDO que a Contratada apresentou em seu pedido planilha orçamentária demonstrando a defasagem dos preços atuais comparando com os época do Certame, justificando, portanto, a imprevisibilidade apresentada pelo mercado atual e o aumento repentino dos itens que compõe a obra;

CONSIDERANDO o Ofício apresentado pelo Departamento de Engenharia, responsável pela análise técnica da planilha apresentada pela Contratada, onde por meio do parecer atesta que houve o desequilíbrio e que a porcentagem apresentada condiz com os valores da tabela base;

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93), onde prevê a possibilidade de haver a recomposição financeira e conseqüentemente manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato;

CONSIDERANDO a ratificação do Departamento Jurídico quanto a possibilidade de se efetuar o reequilíbrio requerido por parte da Contratada;

Considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.699, de 14 de dezembro de 2021, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do reequilíbrio;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente termo aditivo a REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Contrato Administrativo nº 25/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

2.1 - Fica reequilibrado do valor contratado o montante de R\$ 51.748,22 (cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme planilha apresentada pela Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2022:

Entidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ. 1.036 – AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE  
75 - 4.4.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

5.1 - Permanecem em vigor e sem alterações as demais Cláusulas do Contrato Administrativo Nº 25/2022.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 14 de outubro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VANESSA CRISTINA FUNEZ  
SECRETÁRIA DE SAÚDE – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

KELLY JAQUELINE LORENCI DA VEIGA  
NÉCO CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATADA

JULIANA POYER  
ENGENHEIRA CIVIL

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ENRIK MIGUEL GANDIN  
CPF: \*02.\*18.\*09-0\*

ADRIEL VITORINO MATIOLO  
CPF: 10\*.43\*.8\*9-0\*